

## NOTIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0130102018.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MATINA – GABINETE DA O PREFEITA MUNICIPAL.**

**NOTIFICADA: IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, com sede na Rua Miguel Fernandes, 57A, Centro, Ibiassucê, Estado da Bahia, CEP 46390-000, representado pelo Sr(a). CLEISSON REINAN FARIAS BRITO, portador do RG sob o nº 0939566060 SSP/ BA, CPF nº 021.608.065-79.

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PINCHICO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803815-1.**

O **MUNICÍPIO DE MATINA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ, sob o nº. 16.417.800/0001-42, situado na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro - Matina Bahia, C.E.P: 46.480.000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Olga Gentil de Castro Cardoso, vem por esta **NOTIFICAR** a contratada **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.406.382/0001-22, com sede na Rua Miguel Fernandes, 57A, Centro, Ibiassucê, Estado da Bahia, CEP 46390-000, representado pelo Sr(a). CLEISSON REINAN FARIAS BRITO, portador do RG sob o nº 0939566060 SSP/ BA, CPF nº 021.608.065-79, pelos fundamentos adiante dispostos.

**CONSIDERANDO** que, essa Gestão preza pelo extremo zelo pela coisa pública, e não tem qualquer restrição em aplicar as penalidades que entender cabíveis, buscando sempre o rigor necessário, compatível com as lesões causadas.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Prefeita Municipal publicada no Diário Oficial do Município na Edição de nº 1544 do dia 25/03/2022, em que determinou a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 0130102018, decorrente da Concorrência Nº 01/2018 e ainda a abertura do processo administrativo para apuração de eventuais ilícitos e danos provocados pela licitante;

**CONSIDERANDO** que deve ser assegurando à empresa o irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, § único e art. 109, inciso I, “e”, da Lei Federal n.º 8.666/93, vimos dar conhecimento acerca da decisão proferida pela Prefeita Municipal, ao tempo que fica NOTIFICA referida empresa para, querendo, apresentar defesa dos fatos ali aduzidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta intimação.

Matina-BA, 26 de abril de 2022.

**TIAGO FERNANDES TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Especial Portaria nº 17 de 20 de abril de 2022